SECRETARIA-GERAL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 2618563/2026/SELIC

Processo Licitatório nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026
Tipo: Menor Preço
Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.25.110001027.0015883/2026-07** e por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1449/2025-PGJ, datada de 1º/09/2025, torna público aos interessados que realizará, por intermédio de sistema eletrônico, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME e EPP, objetivando a **aquisição de brindes institucionais personalizados (pin metálico ou botton resinado, camisetas polo, suportes para smartphone com porta-canetas e bolsas térmicas corporativas), destinados ao atendimento do Projeto Comemorativo dos 45 Anos do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

1 DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pelas Leis Federais nº 14.133, de 2021 e nº 12.846, de 2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414, de 2011, pelas Resoluções nº 05/2026-PGJ e nº 25/2026-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e pelas demais normas pertinentes.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação – internet, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema Compras.gov.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do sistema.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes institucionais personalizados (pin metálico ou botton resinado, camisetas polo, suportes para smartphone com porta-canetas e bolsas térmicas corporativas), destinados ao atendimento do Projeto Comemorativo dos 45 Anos do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme solicitação contida no Processo Administrativo acima identificado, com os materiais descritos e qualificados no ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

3.2 Os resultados desta licitação serão divulgados nos portais eletrônicos do MPRO (www.mpro.mp.br) e no Comprasnet – SIASG (Compras.gov.br).

4 REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1 A sessão pública desta licitação será iniciada com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet – SIASG**.**

4.2 Abertura da sessão pública: **às 9h30 do dia 27 de novembro de 2026** (horário de Brasília, DF).

4.3 A licitante deverá observar, rigorosamente, a data e o horário limite para o recebimento de proposta e para a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pelo Programa de Trabalho nº 03.122.1280.2002, Natureza de Despesa nº 33.90.32.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Para alguns itens desta licitação será aplicado o critério de exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, visto que o preço estimado desses itens é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E para os itens com preço estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não será aplicado o critério de exclusividade de participação de ME e EPP, sendo eles de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado às ME e EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da citada lei.

6.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

c) reunidas sob a forma de consórcio, conforme vedação estabelecida no item 9 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital;

d) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou membros do MPRO, devendo apresentar a declaração constante no ANEXO III deste Edital, conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ;

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que não se enquadrarem na condição de ME/EPP, quando exigido para o item em disputa (conforme subitem 6.2 deste Edital).

6.3.1 Nesta licitação, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto à proposta.

6.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, o servidor ou dirigente do MPRO.

6.4.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou a Contratada, incluindo-se o fornecimento de bens a estas necessários.

6.4.2 O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio.

6.5 Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para a utilização do sistema eletrônico, a licitante deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal necessárias à participação nas licitações realizadas pelo sistema do Compras.gov.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para o imediato bloqueio do acesso.

7.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, as licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados neste Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3 Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste Edital.

8.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizar preço inexequível, serão considerados incluídos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou quaisquer outras condições que impliquem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata este Edital.

8.10 Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que deverá ocorrer até a data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 A proposta de preço da licitante melhor classificada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos, a serem encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, eles poderão ser enviados para o e-mail selic@mpro.mp.br.

8.13 Os prazos contidos no subitem 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da licitante melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14 Será concedido o prazo de 3 (três) horas para a apresentação de documentos complementares aos já apresentados, necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados em diligência. Esse mesmo prazo se aplica para a apresentação de documentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitados.

8.15 Passados os prazos de convocação previstos nos subitens 8.12 e 8.13 (2 horas) e 8.14 (3 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, ou não atender às diligências solicitadas, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

8.16 O envio antecipado de documentos de habilitação pela licitante, por ocasião da fase de julgamento de propostas, não será considerado como antecipação ou cumprimento da fase de habilitação. A fase de habilitação será analisada exclusivamente após o encerramento do julgamento das propostas e seguirá os critérios definidos neste Edital, independentemente do envio prévio de qualquer documento.

8.17 Havendo o envio antecipado dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, na fase de habilitação, documentos que estejam faltando ou que necessitem de complementação ou atualização.

9 DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no subitem 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3 A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ela.

9.4 Na fase de julgamento das propostas, será observada a classificação determinada pelo sistema eletrônico.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.

9.5.1 Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, por meio do chat do sistema, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.8 **Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com intervalo mínimo de 0,50% (cinco décimos por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.1 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1.1 No procedimento de que trata este subitem, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar um lance melhor.

9.8.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições aqui previstas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.3 Encerrados os prazos estabelecidos para o lance final, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

9.10.1 A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11 Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Caso não sejam apresentados lances e havendo empate entre as propostas iniciais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação e, caso a licitante apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à licitante e deverão ser enviados no prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital.

9.15 Quando expressamente solicitado, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 29/2026

9.16 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes no ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

9.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.18 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas, salvo em caso de diligência solicitada pela Administração. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste Edital, com a identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) indicação do nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico para correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de sua apresentação;

c) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF);

d) preço ofertado (unitário e total com apenas duas casas decimais);

e) declaração de que, no corrente ano, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), caso a licitante se enquadre na condição de ME/EPP;

f) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2 Os modelos de declaração previstos nas letras “e” e “f” constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste Edital.

10.1.3 A falta de declaração prevista na letra “f” deste subitem poderá acarretar a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Erros no preenchimento da proposta não serão motivos suficientes para a desclassificação, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.5 O descumprimento do previsto neste item 10.1 e seus subitens não acarretará a desclassificação imediata de propostas, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência junto à licitante para solicitar as adequações necessárias e a apresentação dos respectivos documentos faltantes e/ou complementares.

10.2 A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem de seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do objeto solicitado.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O preço ofertado deverá corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, neste caso, a licitante.

10.6 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar amostra do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver classificada, observadas as condições, os critérios de avaliação e o prazo estabelecidos no item 8.4 do Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital.

10.6.1 Adicionalmente, poderão ser solicitadas informações complementares sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada.

10.6.2 Quando solicitados, os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhados pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de amostra, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Seção de Licitações e Contratos, no endereço constante no subitem 14.9 deste Edital.

10.6.3 Caso a licitante convocada não entregue as informações/amostras, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) licitante(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações/amostras para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrentes da sua ação ou omissão.

10.6.4 As eventuais despesas com o envio das informações/amostras previstas neste subitem deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7 Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou esta tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ela será desclassificada do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Municipal ou Distrital) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser comprovado através da Ficha Cadastral Imobiliária, SINTEGRA ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2.1 Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.2.3.1 Conforme as disposições do item 16.1.4 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital, não será exigida habilitação econômico-financeira na presente licitação.

11.2.3.2 Ressalvada a exceção prevista no subitem 11.2.3.1 deste Edital, as licitantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora, para a regularização de documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do MPRO (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.2.3.3 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.4 Os documentos descritos nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 deste Edital serão substituídos pelo SICAF, caso as licitantes o possuam e este esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.4.1 Exceção feita à certidão exigida na letra "f" do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste no SICAF ou a própria licitante a apresente, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.5 **Qualificação Técnica:**

11.2.5.1 Conforme as disposições do item 16.1.2 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital, não será exigida habilitação técnica na presente licitação.

11.2.6 **Vistoria Técnica:**

11.2.6.1 Conforme as disposições do item 10 do ANEXO IV – Termo de Referência, em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta licitação.

11.2.7 **Declarações:**

11.2.7.1 São de preenchimento obrigatório no sistema eletrônico Compras.gov as seguintes declarações:

a) declaração de ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) declaração de que inexiste impedimento à habilitação e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) declaração de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) declaração de observância aos incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante;

i) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.2.7.2 Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes no sistema eletrônico Compras.gov, a licitante deve apresentar as seguintes declarações junto aos documentos de habilitação (modelos no ANEXO III deste Edital):

a) declaração de cumprimento da Resolução nº 5/2026–PGJ;

b) declaração de que possui pleno conhecimento das especificações, condições de fornecimento, personalização, prazos e local de entrega dos bens, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 **Impedimentos e Suspensões:**

11.3.1 A existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6 A licitante deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2 **Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada mediante documentação que comprove que os custos dos bens são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares ou amostras solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado, ou cujas amostras do produto ofertado tenham sido reprovadas.

12.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4 No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6 O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos abaixo:

a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela licitante melhor classificada, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes nos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail selic@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3 Dos atos do pregoeiro neste Processo Licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do art. 40 da Instrução Normativa nº 73, de 2022.

14.5 Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao pregoeiro, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Seção de Licitações e Contratos, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na Rua Jamary, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefones (69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO. Poderá ser solicitado o acesso ao processo eletrônico, mediante envio de e-mail ao endereço selic@mpro.mp.br.

15 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Para a execução do objeto previsto neste Edital a Contratada deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

15.2 A não observância do subitem 15.1 sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão as disposições dos itens 14.2 e 14.3 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

16.2 As certidões exigidas para fins de liquidação e pagamento poderão ser consultadas pelo MPRO, por meio da internet, bem como serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.3 A lista de documentos exigidos para liquidação e pagamento poderá ser alterada a qualquer momento em caso de alteração da legislação ou necessidade da fiscalização da contratação.

16.4 Caso a Contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, o MPRO poderá extinguir a contratação.

16.5 A Contratada fica obrigada a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 2014.

16.5.1 A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

17 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A vigência da contratação observará o prazo definido no item 13.5 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2 Nos termos previstos na Resolução nº 25/2026-PGJ, são infrações administrativas os atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Consideram-se condutas ilícitas, sem prejuízo do disposto no subitem anterior:

I - retardar o andamento do certame: ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que retarde a formalização da contratação;

II - não manter a proposta:

a) ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

b) pedido da licitante para desclassificar sua proposta após o encerramento da etapa competitiva, quando não fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

c) ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações deste Edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, ou a critério do MPRO.

III - falhar na execução do objeto contratado: inadimplemento inescusável de obrigação assumida pela Contratada;

IV - fraudar a execução do objeto pactuado: prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o MPRO; e

V - comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente em erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

18.4 Pela prática de infrações administrativas e/ou condutas ilícitas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante ou à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) moratória: sanção pecuniária aplicada em razão de atraso injustificado na execução da contratação;

b.2) compensatória: sanção pecuniária aplicada em virtude da inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, servindo para recompor os prejuízos causados ao MPRO;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5 A sanção de advertência é aplicável como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do objeto; e

b) inexecução parcial injustificada que não cause dano grave ao MPRO e que não justifique a imposição de penalidade mais severa.

18.5.1 A aplicação da sanção de advertência não é cabível nos casos de infrações cometidas durante o processo licitatório.

18.5.2 A sanção de advertência não constitui condição prévia para a aplicação das sanções de maior gravidade.

18.5.3 As determinações do fiscal da contratação previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

18.6 No caso de atraso injustificado na execução do objeto ou de prática de quaisquer infrações, o MPRO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar multas à Contratada, na forma prevista no item 19 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

18.6.1 A multa moratória é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na execução de obrigação atribuída à infratora, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6.2 A multa compensatória é aplicável nas hipóteses de descumprimento de obrigação, quando restar configurada uma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato ou instrumento equivalente.

18.6.2.1 A multa compensatória poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória.

18.6.3 A multa, quando aplicada "por dia de atraso", limitar-se-á a 30 (trinta) dias. Ultrapassados trinta dias de atraso, o MPRO poderá extinguir a contratação.

18.6.4 A multa, aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções previstas neste Edital, não dispensa a reparação integral do dano causado ao MPRO.

18.6.5 Na forma prevista na Resolução nº 25/2026-PGJ, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado tornar inútil o cumprimento das obrigações contratuais.

18.7 As sanções previstas no subitem 18.4 deste Edital poderão ser aplicadas ainda que a contratação já tenha sido extinta.

18.8 A licitante ou a Contratada que cometer as infrações previstas nos subitens 18.2 e 18.3 deste Edital; que der causa à inexecução total das obrigações pactuadas; que der causa à inexecução parcial das obrigações pactuadas que cause grave dano ao MPRO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; que não entregar a documentação exigida neste Edital; que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; que não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

18.8.1 Caso a execução do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada a inexecução total das obrigações pactuadas.

18.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações pactuadas;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.9.1 A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.8 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.9.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10 As sanções estabelecidas nas letras "a", "b" e "c" do subitem 18.4 deste Edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

18.11 A sanção estabelecida na letra "d" do subitem 18.4 deste Edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

18.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do subitem 18.4 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13 É admitida a reabilitação da licitante ou da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.13.1 A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações pactuadas, bem como pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.14 As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo seu valor ser descontado de pagamento devido à Contratada.

18.15 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.16 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.17 Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414, de 2011.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente Processo Licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além das obrigações previstas no ANEXO IV deste Edital, **constituem obrigações da Contratada**:

20.1.1 Refazer ou substituir, às suas expensas, o bem ou o material que for entregue em desacordo com o firmado.

20.1.2 Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3 Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

20.1.4 Garantir a qualidade dos bens fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

20.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados diretamente ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento realizados pelo MPRO.

20.1.6 Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7 Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxas, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e percentuais de descontos concedidos.

20.1.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação na licitação.

20.1.9 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução das obrigações pactuadas, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.11 Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

20.1.12 Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

20.1.13 Cumprir outras obrigações constantes no Contrato ou instrumento equivalente.

20.2 A Contratada não será responsável:

20.2.1 Por perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

20.2.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

20.3 Além das obrigações previstas no ANEXO IV deste Edital, **constituem obrigações do MPRO**:

20.3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do MPRO.

20.3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.3.4 Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que observadas as disposições do item 11.1.1 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

20.3.5 Analisar pedidos de prorrogação devidamente documentados, nos quais constem os motivos e os documentos hábeis a comprovar a necessidade da prorrogação, e decidir sobre seu deferimento ou indeferimento.

20.3.6 Enviar as notas de empenho por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, o nome da Contratada e o funcionário que efetuou o recebimento.

21 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Os procedimentos relativos a acréscimos e supressões observarão as disposições do item 13.7 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os procedimentos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições do item 13.8 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

23 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

23.1 Nos termos previstos no item 13.3 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital, não será exigida garantia da contratação.

24 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão as disposições do item 13.6 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

25 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

25.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), conforme as disposições do item 20 do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Ao participar da licitação, a licitante declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

26.2 A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

26.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público ou o interesse da Administração.

26.4 A presente licitação não implica necessariamente contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora da licitação, a extinção do Contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

26.9 As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

26.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

26.11 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”.

26.12 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

26.13 Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, e as partes renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.14 Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelos telefones (69) 3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail selic@mpro.mp.br.

26.15 Esta licitação é condicionada pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e àqueles que lhes são correlatos.

26.16 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

26.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27 ANEXOS DO EDITAL

27.1 Constituem Anexos deste Edital, e com ele serão publicados, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;

b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;

c) ANEXO III – Modelos de Declaração;

d) ANEXO IV – Termo de Referência (2618292);

e) ANEXO V – Modelos dos Itens.

(Assinado eletronicamente)
JARBAS SAMPAIO CORDEIRO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

ANEXO I – Planilha de Preços Máximos
Processo Licitatório nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	**Pin metálico ou botton resinado para lapela/camiseta.** **Formato**: retangular com cantos opostos arredondados (canto superior direito e inferior esquerdo curvos; superior esquerdo e inferior direito retos). **Tamanho aproximado**: 2,5 cm altura x 2 cm largura a 3,5 cm de altura x 3 cm de largura (tamanho padrão para pins de lapela). **Cores**: fundo em ondas orgânicas com tons de bege, verde escuro, marrom, amarelo-ouro e vermelho-bordô. **Destaque superior**: selo comemorativo "MPRO 45" em vermelho-bordô e preenchimento bege. **Base**: grafismo em rede vetorial com silhuetas de figuras humanas conectadas (em tom bege/creme) sobreposto às faixas coloridas.	unid.	1.500	R$ 14,77	R$ 22.155,00
02	**Camiseta polo.** **Tamanhos**: P, M, G, GG, XG e EGG. **Cores**: cor base vermelho bordô. **Design da gola**: em vermelho bordô com detalhe de friso duplo nas cores amarelo e dourado na extremidade da gola. Fechamento frontal com carcela de botões harmonizando com a peça. **Design da frente**: peito esquerdo com selo comemorativo "MPRO 45 anos" em tom de bege. **Design das mangas**: manga curta na mesma cor da camiseta e com detalhe de friso duplo nas cores amarelo e dourado, harmonizando com a gola. Aplicação do logo oficial do MPRO em tom de bege no centro das mangas. **Material**: 100% em algodão. **Impressão da arte**: serigrafia ou silk screen.	unid.	1.500	R$ 75,52	R$ 113.280,00
03	**Suporte para smartphone com porta-canetas de mesa/organizador.** **Medidas aproximadas**: Altura ~ 3,5 cm; Largura ~ 12,2 cm; Comprimento ~ 12,5 cm. **Cor**: branco. **Frente**: calha/fenda frontal para apoiar o smartphone na horizontal (ou vertical) em ângulo confortável para visualização. Constar o selo dos 45 Anos do MPRO e o logo oficial do MPRO. **Traseira**: compartimento/furos dedicados para encaixe e organização vertical de até 5 canetas ou esferográficas, com porta lápis/caneta e	unid.	1.700	R$ 44,94	R$ 76.398,00

	porta clipes, em plástico ABS e parte inferior com borrachas antideslizantes.				
04	**Bolsa térmica corporativa flexível com isolamento interno.** **Medidas Estimadas (Capacidade ~ 6 L a 8 L)**: largura: ~ 23 cm x altura: ~ 20 cm x profundidade: ~ 15 cm. **Cor principal (corpo)**: vermelho-bordô. **Alças, zíper e acabamentos**: vermelho-bordô. **Painel decorativo**: faixas em verde escuro, marrom, amarelo-ouro e vermelho-bordô. **Design e elementos gráficos** **Painel frontal**: estampa na base com as ondas fluídas e o grafismo de figuras humanas unidas em bege. **Centro frontal**: selo comemorativo "MPRO 45 anos" impresso em vermelho-bordô. **Aba superior ou lateral**: logotipo oficial do MPRO (Ministério Público do Estado de Rondônia). **Estrutura e acabamento**: exterior em poliéster resistente e impermeável. Interior com revestimento térmico em manta de alumínio / PEVA soldado (à prova de vazamentos). Alça de mão superior e alça transversal tiracolo removível em fita de nylon vinho. **Impressão da arte**: serigrafia ou silk screen.	unid.	1.500	R$ 74,58	R$ 111.870,00
Preço Total					**R$ 323.703,00**

OBSERVAÇÕES:

1 Os modelos e artes visuais dos itens constam no ANEXO V – Modelos dos Itens deste Edital.

2 Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e do sistema eletrônico (Compras.gov), prevalece o que consta neste Edital.

3 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
Processo Licitatório nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	Especificação do objeto ofertado				
Preço Total					

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Nome do representante legal:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

A licitante declara que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da licitante eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declara também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declara ainda, que no corrente ano, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP. (caso a empresa seja ME/EPP)

Assinatura do representante legal

OBS:

1 A proposta de preços deverá conter identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital.

2 Na proposta atualizada, apresentada após a fase de lances, os preços unitários e totais deverão ser expressos com apenas DUAS casas decimais, desprezando-se as casas excedentes (vedado o arredondamento para valor superior).

3 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III – Modelos de Declaração
Processo Licitatório nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 5/2026–PGJ

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 29/2026

Data ___/___/_____

A empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 5/2026–PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou membros do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declara ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo Licitatório nº 29/2026

Data ___/___/_____

A empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no **item 16.1.5, VI, do Termo de Referência**, que possui pleno conhecimento das especificações, das condições de fornecimento, dos requisitos de personalização, dos prazos e do local de entrega dos bens objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

DECLARA, ainda, que conhece e aceita integralmente as condições e obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo seu fiel e integral cumprimento, inclusive quanto às especificações técnicas, à personalização, aos prazos e às condições e ao local de entrega, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – Termo de Referência
Processo Licitatório nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026

1 IDENTIFICAÇÃO

Unidade interessada: **Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia (EMPRO).**

Unidade competente: **Gerência de Comunicação Integrada - GCI**

Responsável pela demanda: **Maríndia do Amarante de Moura**

2 DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar a contratação a ser realizada por meio de **Pregão eletrônico** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução nº 05/2026-PGJ, Resolução nº 25/2026-PGJ e demais normas aplicáveis ao objeto.

Como fundamentos da contratação, deverão ser observados o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, entre outros que lhes sejam correlatos.

3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de brindes institucionais personalizados, compreendendo pin metálico ou botton resinado, camiseta polo, suportes para smartphone com porta-canetas e bolsas térmicas corporativas (lancheiras), destinados ao atendimento do Projeto Comemorativo dos 45 Anos do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia (EMPRO), conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

A descrição do objeto foi elaborada a partir do catálogo e da identidade visual comemorativa dos 45 anos do MPRO, observadas as características institucionais definidas para o projeto, sem direcionamento de marcas ou fabricantes específicos, bem como os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso institucional.

3.2 Das Especificações Técnicas e Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	**Pin metálico ou botton resinado para lapela/camiseta -** 2570598 **Formato**: retangular com cantos opostos arredondados (canto superior direito e inferior esquerdo curvos; superior esquerdo e inferior direito retos). **Tamanho aproximado**: 2,5 cm altura x 2 cm largura a 3,5 cm de altura x 3 cm de largura (tamanho padrão para pins de lapela). **Cores**: fundo em ondas orgânicas com tons de bege, verde escuro, marrom, amarelo-ouro e vermelho-bordô. **Destaque superior**: selo comemorativo "MPRO 45" em vermelho-bordô e preenchimento bege. **Base**: grafismo em rede vetorial com silhuetas de figuras humanas conectadas (em tom bege/creme) sobreposto às faixas coloridas.	unid.	1.500
2	**Camiseta polo -** 2574781 **Tamanhos**: P, M, G, GG, XG e EGG. **Cores**: cor base vermelho bordô. **Design da gola**: em vermelho bordô com detalhe de friso duplo nas cores amarelo e dourado na extremidade da gola. Fechamento frontal com carcela de botões harmonizando com a peça. **Design da frente**: peito esquerdo com selo comemorativo "MPRO 45 anos" em tom de bege. **Design das mangas**: manga curta na mesma cor da camiseta e com detalhe de friso duplo nas cores amarelo e dourado, harmonizando com a gola. Aplicação do logo oficial do MPRO em tom de bege no centro das mangas. **Material**: 100% em algodão. **Impressão da arte**: serigrafia ou silk screen.	unid.	1.500
3	**Suporte para smartphone com porta-canetas de mesa/organizador -** 2570370 / 2570372 / 2574767 **Medidas aproximadas**: Altura ~ 3,5 cm; Largura ~ 12,2 cm; Comprimento ~ 12,5 cm **Cor**: branco. **Frente**: calha/fenda frontal para apoiar o smartphone na horizontal (ou vertical) em ângulo confortável para visualização. Constar o selo dos 45 Anos do MPRO e o logo oficial do MPRO. **Traseira**: compartimento/furos dedicados para encaixe e organização vertical de até 5 canetas ou esferográficas, com porta lápis/caneta e porta clipes, em plástico ABS e parte inferior com borrachas antideslizantes.	unid.	1.700
	Bolsa térmica corporativa flexível com isolamento interno - 2607353 **Medidas Estimadas (Capacidade ~ 6 L a 8 L)**: largura: ~ 23 cm x altura: ~ 20 cm x profundidade: ~ 15 cm. **Cor principal (corpo)**: vermelho-bordô. **Alças, zíper e acabamentos**: vermelho-bordô.		

4	**Painel decorativo**: faixas em verde escuro, marrom, amarelo-ouro e vermelho-bordô. **Design e elementos gráficos** **Painel frontal**: estampa na base com as ondas fluídas e o grafismo de figuras humanas unidas em bege. **Centro frontal**: selo comemorativo "MPRO 45 anos" impresso em vermelho-bordô. **Aba superior ou lateral**: logotipo oficial do MPRO (Ministério Público do Estado de Rondônia). **Estrutura e acabamento**: exterior em poliéster resistente e impermeável. Interior com revestimento térmico em manta de alumínio / PEVA soldado (à prova de vazamentos). Alça de mão superior e alça transversal tiracolo removível em fita de nylon vinho. **Impressão da arte**: serigrafia ou silk screen.	unid.	1.500

3.3 Classificação do objeto

O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado nem requer inovação tecnológica para a sua aquisição, tratando-se, assim, de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos do objeto, de modo que é possível selecionar, entre os materiais ofertados pelas licitantes, a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidenciado pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Parcelamento do Objeto

(Art. 18, § 1º, VIII; Art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação observa o princípio do parcelamento do objeto ao adotar a disputa pelo menor preço por item, o que amplia a competitividade, favorece a participação de diversos licitantes, possibilita a obtenção de melhores preços, reduz riscos e assegura maior adequação às necessidades específicas da Administração. Essa abordagem promove transparência, otimiza recursos e contribui para a eficiência, eficácia e economicidade na aquisição dos itens destinados à finalidade pública.

3.5 Natureza do Objeto

(Art. 6º, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

Em virtude da natureza do objeto, a presente contratação **refere-se à aquisição de bem**, não se enquadrando no conceito de prestação de serviço, tampouco de serviço contínuo, uma vez que a necessidade administrativa será atendida com a entrega do objeto, nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 Catálogo Eletrônico de Padronização

(Art. 19, § 2º, e Art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19, § 2º, e art. 40 da Lei 14.133/2021, visto que, em consulta ao referido "Catálogo Eletrônico de Padronização" do "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)" não consta o item da presente contratação.

4 JUSTIFICATIVAS

(Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brindes institucionais personalizados destinados à execução das ações comemorativas alusivas aos 45 anos do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), projeto institucional voltado à celebração da trajetória da Instituição, ao reconhecimento de sua atuação em defesa da sociedade, à preservação de sua memória institucional e ao fortalecimento de sua identidade organizacional. A demanda contempla o fornecimento de pins comemorativos, camisetas polo, suportes organizadores de mesa e bolsas térmicas personalizadas, desenvolvidos com identidade visual específica da campanha comemorativa.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das ações e eventos previstos no âmbito do Projeto Comemorativo dos 45 Anos do MPRO, os quais ocorrerão de forma escalonada ao longo do exercício de 2027, envolvendo membros, servidores, estagiários, colaboradores, aposentados, autoridades, parceiros institucionais e demais públicos relacionados à Instituição. Nesse contexto, os brindes constituem instrumentos de apoio às atividades institucionais, contribuindo para a divulgação da identidade visual da campanha, a valorização da memória institucional, o reconhecimento da contribuição dos integrantes da Instituição e o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os participantes.

A aquisição também se justifica pela necessidade de padronização dos materiais comemorativos, garantindo uniformidade visual, qualidade dos produtos fornecidos e aderência à identidade institucional concebida para o marco histórico dos 45 anos do MPRO. A utilização de itens personalizados permitirá a adequada representação da Instituição nos eventos e ações programados, preservando a coerência da comunicação institucional, ampliando a visibilidade das iniciativas comemorativas e reforçando a imagem organizacional perante seus públicos de relacionamento.

Adicionalmente, a presente contratação está diretamente vinculada às ações previstas no planejamento do projeto, que contempla iniciativas de integração institucional, atividades comemorativas, ações de comunicação e eventos destinados à valorização da história e das conquistas alcançadas ao longo dos 45 anos de atuação do Ministério Público do Estado de Rondônia. Os materiais personalizados funcionarão como elementos de identificação, divulgação e fortalecimento da marca comemorativa, contribuindo para a unidade visual e para a efetividade das ações planejadas.

Além disso, considerando que os itens possuem características personalizadas e demandam etapas específicas de produção, aprovação de

layout, fabricação e entrega, faz-se necessária a realização prévia da contratação, a fim de assegurar que os materiais estejam disponíveis nas datas definidas para uso institucional, evitando riscos de desabastecimento, atrasos ou prejuízos à execução do projeto comemorativo.

Por fim, a contratação encontra amparo no interesse público e está alinhada aos objetivos institucionais relacionados à valorização da história do Ministério Público do Estado de Rondônia, à preservação de sua memória institucional, ao fortalecimento da cultura organizacional, à integração entre os integrantes da Instituição e à adequada realização das ações comemorativas planejadas para a celebração dos 45 anos do MPRO.

4.2 Justificativa do quantitativo

(Art. 40 inciso III da Lei 14.133/2021)

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir do levantamento do público potencial a ser atendido, considerando o número de membros, servidores, estagiários e colaboradores vinculados à instituição na data da elaboração deste instrumento.

Além do atendimento ao público interno, parte das unidades será destinada aos participantes das ações comemorativas alusivas aos 45 anos do Ministério Público do Estado de Rondônia, incluindo palestrantes, convidados, autoridades e demais pessoas que prestigiarão os eventos institucionais programados, de modo a assegurar a adequada representação institucional e o atendimento das necessidades decorrentes das atividades comemorativas.

Para a definição da quantidade necessária, foram observados os registros institucionais disponíveis e a capacidade de atendimento pretendida, buscando-se compatibilizar a quantidade estimada com a demanda efetiva, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos. A metodologia adotada visa garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 ENQUADRAMENTO COM O PLANO ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação não foi previsto no "Plano de Contratações Anual", entretanto, trata-se de demanda indispensável para as atividades do MPRO, cuja inclusão no PCA foi devidamente autorizada pelo Secretário-Geral, conforme tramitações dos autos através da **Autorização SG** 2562983.

6 DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Prazo e Vigência da Garantia do objeto:

O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios aparentes ou ocultos eventualmente constatados nos produtos fornecidos.

6.1.1. A garantia do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo a aplicação das medidas cabíveis caso sejam identificados vícios, defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas após o recebimento dos bens, observado o prazo legal aplicável.

6.2 Condições de Cumprimento da Garantia

a) A garantia assegura que os bens fornecidos estejam isentos de defeitos de fabricação, imperfeições, vícios de qualidade, incorreções de acabamento ou divergências com as especificações contratadas.

b) Constatado qualquer vício, defeito ou inadequação no produto, o MPRO notificará a Contratada para que proceda à substituição integral do item recusado por outro novo, em perfeitas condições de uso e compatível com as especificações contratadas.

c) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pelo MPRO.

d) O descumprimento do prazo para substituição sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

e) Todas as despesas relativas ao recolhimento, transporte, frete, substituição e nova entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.3 Assistência Técnica

6.3.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, não haverá contratação de serviços autônomos de assistência técnica.

6.3.2 Eventuais defeitos, incorreções ou vícios apresentados pelo bem serão saneados exclusivamente sob o regime da **Garantia do Objeto**, mediante reparo ou substituição do produto pela Contratada.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens, novos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender à necessidade identificada pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral e adequada às condições de funcionamento do ambiente administrativo, observados os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade. A solução contempla a produção, personalização, entrega e garantia dos bens, assegurando o pleno atendimento da demanda e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Logística reversa/Destinação de Resíduos

Não se aplica logística reversa/destinação de resíduos na presente contratação.

7.2 Treinamento

Não se aplica a exigência de treinamento à presente contratação.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Sustentabilidade

Quando compatível com a natureza do objeto, a Contratada deverá observar, na execução do objeto, critérios de sustentabilidade e de economicidade, em conformidade com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao uso racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à eficiência no consumo de insumos e à minimização de impactos ambientais.

8.2 Indicação de Marca/Modelo

Não há necessidade de indicação de marca ou modelo referencial na presente contratação, uma vez que o objeto pode ser adequadamente descrito por meio de especificações técnicas objetivas, suficientes para assegurar a qualidade, o desempenho e o atendimento à necessidade da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

8.3 Vedação de Marca/Produto

Não há, na presente contratação, qualquer vedação expressa à marca ou modelo, uma vez que não foi identificado processo administrativo prévio que justifique a exclusão de produtos ou fabricantes específicos.

8.4 Exigência de Amostra

a) Na fase de julgamento e aceitação das propostas, será exigida a apresentação de amostra de todos os **itens (1, 2, 3 e 4),** — compreendendo pins/bottons, camisetas polo, suportes para smartphone/organizadores de mesa e bolsas térmicas — da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição indispensável e vinculante para a aprovação e aceitação definitiva de sua proposta, observando-se os seguintes parâmetros:

I. As amostras deverão ser apresentadas com a personalização prevista neste Termo de Referência e respectivos anexos, reproduzindo, tanto quanto possível, o produto final a ser fornecido, inclusive quanto às logomarcas, cores, inscrições, técnicas de aplicação e demais elementos gráficos especificados pela Administração.

II. A amostra deverá ser entregue no endereço do edifício-sede do MPRO, situado à Rua Jamary, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 14h, no prazo limite de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, assumindo a licitante total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

III. A aprovação da proposta comercial fica expressamente condicionada à prévia aprovação técnica da amostra apresentada.

IV. No caso de não entrega da amostra, atraso injustificado ou reprovação da amostra por desconformidade com as especificações exigidas, a proposta da licitante será desclassificada.

V. Ocorrendo a recusa prevista no inciso IV, será convocada a licitante subsequente na classificação do respectivo item para apresentar sua amostra, no mesmo prazo e condições, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de amostra aprovada.

VI. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados a todos os participantes da disputa no sistema eletrônico.

VII. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, testados e examinados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

VIII. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

IX. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais ou informações necessárias ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

b) Os critérios adotados para análise das amostras são:

I. Análise de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

II. Análise de qualidade dos materiais utilizados para a fabricação dos objetos (da matéria-prima, dos componentes utilizados e da pintura);

III. Análise de acabamento (os itens deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação e na pintura).

IV. Análise da conformidade da personalização com as artes, logomarcas, cores institucionais, inscrições e demais elementos gráficos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

c) Caso as amostras apresentem pequenas irregularidades (como em seu alinhamento ou acabamento, por exemplo) que não afetem o design e a funcionalidade da peça, sendo possível serem sanadas na produção definitiva, elas não ocasionarão a recusa e desclassificação da proposta.

8.5 Referências Técnicas

Não se aplicam referências técnicas específicas à presente contratação, uma vez que o objeto não se encontra sujeito a legislação, normas técnicas ou regulamentos específicos além daqueles já contemplados nas especificações descritas neste Termo de Referência.

8.6 Benefícios para ME/EPP

Nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o enquadramento no regime de disputa observará o valor estimado individual de cada item ou grupo:

a) AMPLA PARTICIPAÇÃO: O(s) itens 2 e 4, por possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, asseguradas às ME/EPP as prerrogativas de preferência legais.

b) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: O(s) itens 1 e 3, por possuírem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de ME e EPP.

9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que, após análise das características e condições de execução do objeto, não se identificou, no caso concreto, a necessidade de conjugação de esforços entre empresas para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não se mostrando necessária, portanto, a admissão de participação em consórcio.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10 DA VISTORIA

(Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

11.1.1 Pedidos de Prorrogação do Prazo de Entrega

a) Impossibilitada de cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo ao gestor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

I. Identificação do objeto;

II. Número da Nota de Empenho;

III. Justificativas plausíveis quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;

IV. Documentação comprobatória dos fatos alegados;

V. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) A prorrogação do prazo de entrega constitui medida excepcional. Eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória juntada aos autos e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPRO o seu deferimento.

c) A inexecução ou o descumprimento da obrigação poderá ser objeto de apuração, mediante processo administrativo conduzido sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

d) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

e) O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao MPRO a adoção das medidas cabíveis para a extinção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 Local de Entrega/Execução

O local de entrega do objeto será no Prédio da EMPRO, situado à Rua Des. Francisco César Soares Montenegro, nº 1112, Bairro Olaria. Porto Velho/RO, CEP 76801-312, aos cuidados da servidora Giselle Araújo Gadotti - Unidade EMPRO – Ramal 63329.

11.3 Quantitativos Mínimos

a) A quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes deverá ser igual à quantidade total prevista para cada item desta contratação.

b) Não serão aceitas propostas parciais ou para quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo.

c) A exigência de que a quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes seja igual à quantidade total prevista visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, pelos seguintes motivos:

I. Economia de escala: ao exigir que as licitantes apresentem propostas para a totalidade de cada item da licitação, é possível obter preços mais competitivos devido à economia de escala, pois as licitantes podem considerar ganhos de escala no planejamento da produção e da logística, reduzindo custos e repassando essas economias ao MPRO;

II. Simplificação do processo: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item simplifica o processo de avaliação das propostas, uma vez que todas as ofertas serão comparáveis em termos de quantidade e escopo, facilitando a análise e a escolha da proposta mais vantajosa;

III. Garantia de fornecimento e qualidade: ao assegurar que a Contratada será responsável por toda a quantidade necessária, evita-se a fragmentação do fornecimento, o que pode gerar inconsistências na qualidade dos produtos e dificuldade na gestão dos contratos, já que diferentes fornecedores podem ter padrões de qualidade variados, o que pode impactar negativamente o resultado da contratação;

IV. Redução de riscos: a contratação de um único fornecedor para a totalidade do quantitativo de cada item reduz os riscos associados à dependência de múltiplos fornecedores, como atrasos, falhas na entrega e problemas de coordenação;

V. Transparência e competitividade: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item promove a transparência e a competitividade da contratação, uma vez que todos os licitantes estarão sujeitos às mesmas condições e critérios de avaliação.

12 PROCEDIMENTOS AUXILIARES

(Art. 78 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será precedida da utilização de procedimentos auxiliares, uma vez que, em razão da natureza do objeto, da forma de contratação adotada e das características da demanda, não se mostra necessária a adoção de instrumentos auxiliares.

Assim, a contratação será processada diretamente por meio do procedimento escolhido, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Subcontratação

(Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de que a execução seja realizada diretamente pela Contratada, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Condições Gerais da Contratação

a) Formalizada a contratação, o MPRO enviará a Nota de Empenho (NE), e a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para confirmar seu recebimento, prorrogável uma única vez, a critério do MPRO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Após o recebimento, o MPRO poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

c) As comunicações entre o MPRO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Modalidades de Garantia da Contratação

(Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia da contratação na presente demanda, tendo em vista a natureza do objeto, o valor envolvido e a forma de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Instrumento Contratual

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho (NE), a qual formalizará a contratação e produzirá todos os efeitos legais pertinentes, observadas as demais disposições aplicáveis.

13.5 Vigência da Contratação

Por se tratar de fornecimento não continuado, **com entrega única e integral,** sem obrigações futuras de natureza continuada, o prazo estimado de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, **contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada,** considerando os prazos estabelecidos no item 11.1, relativo à entrega do objeto, e no item 14, relativo ao recebimento, à liquidação e ao pagamento.

A entrega e o recebimento definitivo do objeto dentro do prazo estabelecido não afastam a permanência da vigência contratual até a conclusão de todos os atos administrativos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aqueles relacionados à fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

13.6 Gestão e Fiscalização

a) Na presente contratação, em razão da natureza do objeto e do fornecimento com entrega única e integral, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho (NE), nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da contratação serão realizados pela servidora Giselle Araújo Gadotti – Unidade EMPRO – Ramal 63329.

b) Ao instrumento substitutivo do Contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Dos Acréscimos e Supressões

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas para a contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) As supressões poderão exceder o limite estabelecido na alínea anterior quando resultarem de acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

c) Eventuais acréscimos ou supressões deverão ser previamente justificados e autorizados pelo MPRO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicável, e serão formalizados mediante o instrumento adequado, considerando que, na presente contratação, a Nota de Empenho (NE) substitui o instrumento contratual, conforme disposto no item 13.4 deste Termo de Referência.

d) Nos acréscimos relativos a itens já integrantes da contratação, deverão ser preservados os preços unitários constantes da proposta adjudicada, observadas, quando cabíveis, as atualizações decorrentes da legislação e das condições previstas neste Termo de Referência.

e) Os acréscimos não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo guardar compatibilidade com sua natureza, finalidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Nenhum acréscimo executado sem prévia autorização do MPRO e, quando necessária, a correspondente cobertura orçamentária e emissão do respectivo empenho dará direito a pagamento.

g) As alterações promovidas deverão ser devidamente registradas nos autos do processo administrativo, com a correspondente atualização dos quantitativos e valores da contratação, quando for o caso.

13.8 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.8.1 Da Revisão

a) A revisão de preços constitui mecanismo destinado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem alteração extraordinária dos encargos assumidos pela Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

b) A revisão de preços observará as disposições da Resolução nº 5/2026-PGJ e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, cabendo à Contratada demonstrar adequadamente os fatos que fundamentam o pedido e o alegado desequilíbrio econômico-financeiro, mediante documentação idônea apta a subsidiar a análise do MPRO.

c) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I. requerimento devidamente assinado pelo representante da Contratada, contendo a descrição dos fatos e as respectivas justificativas;

II. documentação hábil à demonstração da ocorrência do fato que fundamenta o pedido e de seus efeitos sobre os encargos assumidos pela Contratada;

III. memória de cálculo ou planilha demonstrativa que evidencie a variação dos custos relacionados ao objeto afetado, considerando os valores existentes à época da apresentação da proposta e aqueles correspondentes ao período objeto do pedido;

IV. notas fiscais, cotações ou outros documentos idôneos que demonstrem, quando cabível, a evolução dos preços dos bens, materiais ou insumos diretamente relacionados ao objeto afetado;

V. demonstrativo comparativo entre os valores originalmente considerados e aqueles apurados no período objeto do pedido; e

VI. demais documentos que se mostrem necessários à comprovação do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

d) A documentação apresentada deverá permitir a identificação do fato gerador, de sua ocorrência, de seus efeitos econômicos e do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos suportados pela Contratada.

e) Não será devido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando o fato alegado decorrer de conduta, ação ou omissão imputável à própria Contratada ou estiver compreendido nos riscos ordinários inerentes à atividade empresarial.

f) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

g) O prazo para resposta ao pedido será de até 1 (um) mês, contado do recebimento da documentação necessária à sua análise, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.

h) O MPRO poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos adicionais necessários à adequada análise do pedido.

i) Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a correspondente alteração deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, promovendo-se, quando necessário, a adequação do valor da contratação e da respectiva Nota de Empenho (NE).

13.8.2 Do Reajuste

a) Os preços estabelecidos na contratação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Resolução nº 5/2026-PGJ, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

b) Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

c) O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada e instruído com os elementos necessários à demonstração do seu cabimento e à apuração dos valores correspondentes.

d) O reajuste, quando devido, incidirá exclusivamente sobre os valores sujeitos à sua aplicação, considerando-se as eventuais alterações de preços anteriormente reconhecidas pela Administração, de modo a evitar duplicidade na recomposição dos valores.

e) Eventuais atrasos imputáveis à Contratada não serão considerados para fins de ampliação do período de incidência do reajuste.

f) Reconhecido o direito ao reajuste, a alteração dos preços deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, promovendo-se, quando necessário, a adequação do valor da contratação e da respectiva Nota de Empenho (NE).

13.9 Obrigações Gerais do MPRO

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam a adoção de medidas por parte da Contratada.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a Nota de Empenho (NE).

c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, observadas as disposições deste Termo de Referência, da proposta e da Nota de Empenho (NE).

d) Prestar à Contratada todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados acerca do objeto da contratação.

e) Efetuar o aceite das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes, emitir o respectivo termo de recebimento e efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção ou substituição, conforme o caso e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

g) Permitir aos empregados ou representantes da Contratada o acesso às dependências do MPRO quando necessário à entrega, à substituição ou ao reparo dos bens, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança aplicáveis.

h) Comunicar às autoridades competentes as irregularidades e os atos ilícitos eventualmente praticados pela Contratada, quando cabível.

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis e aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j) Verificar, quando cabível, a manutenção da vantajosidade dos preços da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

k) Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

l) Realizar rigorosa conferência das características e dos quantitativos dos bens entregues, por meio dos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa após verificada a entrega total, fiel e correta do objeto ou, quando admitido, da parcela correspondente.

m) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

n) Promover a publicidade da contratação na forma estabelecida pela legislação e pelas normas aplicáveis no âmbito do MPRO.

13.9.1 Obrigações Específicas do MPRO

a) Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as artes finais, logomarcas, o manual de identidade visual e as demais informações necessárias à personalização dos bens.

b) Manifestar-se, quando necessário, sobre ajustes de personalização ou adequações gráficas eventualmente solicitadas pela Administração durante a execução contratual.

c) Receber os bens fornecidos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, a personalização, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta da Contratada e na Nota de Empenho (NE).

d) Recusar os bens que apresentem vícios, defeitos, falhas de acabamento, avarias ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas, notificando a Contratada para que proceda à correção ou substituição, conforme o caso e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

13.10 Obrigações Gerais da Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, inclusive, substituindo-o, no todo ou em parte, quando não aprovado pelo MPRO, sem qualquer ônus adicional.

b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

c) Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

d) Emitir a nota fiscal ou documento equivalente pertinente ao objeto fornecido, observando o disposto neste termo.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

f) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

g) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

h) Comunicar imediatamente ao MPRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações essenciais para recebimento de correspondência.

i) Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte, impostos e taxas do objeto até sua efetiva entrega.

j) Comunicar imediatamente ao MPRO, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na fase de habilitação.

m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto.

n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto.

o) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

p) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPRO.

q) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

r) Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.10.1 Obrigações Específicas da Contratada

a) Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as características, materiais, acabamento, dimensões e padrões de personalização constantes da amostra aprovada durante a fase de seleção do fornecedor, não sendo admitidas alterações sem prévia anuência da Administração.

14 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Recebimento

14.1.1 O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de 5 (cinco) dias.

b) Definitivamente: por servidor da área técnica ou por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto permanecerem pendências relacionadas ao objeto.

14.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

14.1.4 É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais.

14.1.5 A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste termo até a entrega nas dependências do MPRO, no caso de objeto dessa natureza.

14.1.6 Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

14.1.7 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observada a disposição do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.8 Em situações em que surgir discordância acerca da entrega do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a empresa será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, a fim de possibilitar sua liquidação e pagamento.

14.1.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e na Nota de Empenho, na qualidade de instrumento substitutivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo MPRO, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

14.2 Da liquidação

a) Efetuado recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por Valor), os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

c) Para a liquidação, o gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do referido documento.

d) Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo e, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade de FGTS;

III. Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da Contratada;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual não autoriza a retenção de créditos devidos, inclusive em relação aos pagamentos únicos, que permanecem imunes aos bloqueios.

g) Constatando-se quaisquer situações de irregularidade fiscal por parte da Contratada, será providenciada sua notificação formal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente suas razões de defesa.

h) Persistindo a irregularidade, o MPRO adotará as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos ao MPRO.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

14.3 Do Pagamento

(Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

a) Efetuada a liquidação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: **EM** = Encargos moratórios **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga **I** = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado: **I** = (TX)/365; **I** = (12/100)/365; **I** = 0,00032876 **TX** = Percentual da taxa anual = 12%

15 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Forma de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos do MPRO.

15.2 Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Art. 17, inc. V e art. 62 nos Inc. I a IV e Art.63 da Lei Federal 14.133/2021)

16.1 Condições de Habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nesta contratação.

b) Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas da licitante mais bem classificada, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

b) Documentos pessoais do representante legal da licitante.

16.1.2 Habilitação Técnica

Não será exigida habilitação técnica na presente contratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o fato de que sua execução

não demanda conhecimentos técnicos especializados ou experiência prévia específica, sendo suficientes as demais exigências previstas neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021 em consonância com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Municipal ou Distrital) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 14.133/2021, art. 68, II), podendo ser comprovado através da Ficha Cadastral Imobiliária, SINTEGRA ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

c) Regularidade perante a Fazenda federal/INSS, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa.

d) Regularidade relativa ao FGTS.

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

Não será exigida habilitação econômico-financeira na presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco de inadimplemento e o caráter pontual da execução, que não demanda comprovação de capacidade financeira do contratado, sendo suficientes as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da ampla competitividade.

16.1.5 Declaração

a) A licitante deve apresentar declaração de:

I. Que inexiste fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

V. Que não possui como sócios, gerentes, diretores e empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou de membros integrantes do MPRO, e que não utilizará, para a execução do objeto do Contrato, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com membros ou servidores do MPRO; e

VI. Que possui pleno conhecimento das especificações, condições de fornecimento, personalização, prazos e local de entrega dos bens, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.6 Suspensões e Impedimentos

A existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos:

a) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU;

b) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

c) Regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual da CGE/RO (CEGEFIMP).

17 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no "Orçamento Geral do MPRO", conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

19 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, da Resolução nº 25/2026-PGJ, que dispõe sobre a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas no âmbito do MPRO, bem como das demais normas aplicáveis à matéria.

As infrações administrativas, as respectivas sanções, os critérios para sua aplicação, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como o procedimento para apuração e aplicação das penalidades, observarão as disposições estabelecidas nos referidos normativos, sem prejuízo das

condições específicas previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho (NE), na qualidade de instrumento substitutivo do Contrato.

19.1 Infrações

a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da Contratada, de seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho (NE), na proposta da Contratada e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como na legislação e nas normas aplicáveis ao objeto e à relação contratual.

b) Todas as infrações serão informadas à Contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal, com o respectivo enquadramento nas disposições aplicáveis à contratação.

19.2 Penalidades

a) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

b) Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A empresa que der causa à inexecução parcial do objeto também estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação ou, quando cabível, da parcela inadimplida, a qual será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

e) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá extinguir a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

f) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de aceite do fornecimento por parte da empresa vencedora, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial do fato.

g) A licitante ou a Contratada que der causa à inexecução total da contratação, à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao MPRO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não entregar a documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se a formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e das cominações legais aplicáveis.

h) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada ou licitante penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

V. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

VII. Houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a contratação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

i) A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

k) Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

20 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

e) Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) A Contratada deverá exigir de eventuais suboperadores de dados o cumprimento dos deveres previstos neste item, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O MPRO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo MPRO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicada pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação no procedimento de contratação, mediante a apresentação de proposta ou manifestação de interesse, conforme o caso, implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Poderão ser admitidos, pelo MPRO, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

c) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido formalizada a contratação, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

d) É facultado ao MPRO, em qualquer fase da licitação ou da execução da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e) Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

f) Esta contratação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.

g) As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22 ANEXOS

1 - Modelo de suporte para celular (2570370 , 2570372, 2574767);

2 - Modelo de suporte para celular com aplicação arte (2574767);

3 - Pin/botton (2570598);

4 - Arte da camiseta polo (2574781);

5 - Bolsa Térmica (2607353);

6 - Selo 45 Anos MPRO Bolsa Térmica (2607354);

7 - MAPA DE RISCOS (2618288).

José de Arimatéia de Souza Bernaldino

Técnico do Ministério Público

Porto Velho, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Sampaio Cordeiro**, **Secretário-Geral**, em 11/11/2026, às 10:20, conforme art. 1º,

III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **2618563** e o código CRC **F2BFD4E4**.